



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218/2020
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga o ponto facultativo as sextas-feiras no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 46, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Boquim/SE:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS), cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº .04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício nº 86/2020, de 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO a evolução das bandeiras (fases), por todos os territórios de planejamento do Estado de Sergipe, constante do Plano de Retomada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Econômica, objeto do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com atingimento da terceira fase – bandeira verde desde 28 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 01/2020, de 10 de setembro de 2020 do Comitê Técnico-Científico e de atividades especiais – CTCAE, que dispõe sobre a evolução da Terceira Fase – Bandeira Verde de retomada econômica e aprova Atividades Especiais previstas no Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 1º e seus incisos I e II, do Decreto Municipal nº 142 de 15 de maio de 2020, no qual, visando evitar a descontinuidade no serviço público, revoga-se o ponto facultativo as sextas feiras.

Art. 2º. Passa a ter a capacidade máxima permitida de 75% (setenta e cinco) conforme Resolução n.º 01/2020, de 10 de setembro de 2020 do Comitê Técnico-Científico e de atividades especiais – CTCAE os seguintes estabelecimentos:

I - às academias de ginástica, de qualquer modalidade, e demais atividades físicas;

II - os restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e estabelecimentos similares, permitindo-se o serviço de “rodízio, buffet e self service”;

III - os templos, igrejas e atividades religiosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

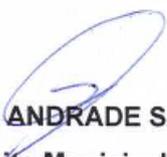
IV – as atividades de desporto profissional e amador, sem a participação de público;

Parágrafo único. Permanecem em vigor as medidas de distanciamento social, e higienização aplicadas respectivamente nos incisos delimitados nesse artigo, além do uso obrigatório de máscara de proteção individual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boquim/SE, em 22 de maio de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal